ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUÍBE

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 5.837/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP´s).

1-DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1°, I)

A contratação visa proporcionar melhorias na Praça do bairro Jardim Peruíbe, propiciando condições de utilização adequada à praça, aumentando a oferta e aprimorando a qualidade dos espaços públicos de lazer ao ar livre do município.

A reforma proporcionará implementação de equipamentos públicos de lazer e esporte com qualidade aos munícipes, para o incentivo da habitual e corriqueira prática de exercícios físicos por todas as pessoas, a qual assume um papel relevante para o desenvolvimento não apenas do indivíduo praticante quanto da comunidade envolvida.

No que tange especificamente à reforma da quadra poliesportiva, equipamento já presente na praça e que, no presente momento, porém, encontra-se sem condições de uso devido ao alto grau de deterioração, se faz imprescindível do ponto de vista do programa municipal Esporte para Todos, como espaço público descentralizado e de fácil acesso para os moradores do bairro, principalmente, para colocar em prática a aprendizagem adquirida nas aulas ofertadas pelo programa, impulsionando, assim, a efetiva evolução dos aprendizes.

Paralelo a isso tem-se como outro norteador da presente contratação a necessidade de se consolidar um status de segurança aos frequentadores e transeuntes do espaço público em questão. Problema esse que tem sido demandado com frequência à Prefeitura Municipal de Peruíbe. O espaço público conhecido como Praça do Jardim Peruíbe, tem sido subutilizado devido ao seu estado de deterioração, e entendendo que a noção de segurança é perdida no momento em que uma localidade se torna vazia, não recebe iluminação, uso ou até mesmo a atenção adequada, a presente contratação se propõe a buscar medidas que tornem a praça um espaço convidativo para a permanência prolongada de públicos distintos que se revezem nos diferentes horários do dia, inclusive à noite (conceito atualmente conhecido como Placemaking: lugares que convidam pessoas a ficar)

Visando alcançar tal status, a obra prevê:

Assinado por Bruno Pavan Tavano (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?4b127b25-e8c4-4141-a6c7-f0a02c5d4b8f

- Abertura de novos caminhos internos à praça e interligação ao passeio perimetral: atualmente a praça conta com o percurso perimetral como rota de pedestres, parcialmente interrompido, além de poucos caminhos internos, os quais em sua maioria não se interligam entre si levando o usuário a lugar algum. A abertura de caminhos alternativos que cruzarão a praça de um lado a outro possibilitará fluxos diversificados, que servirão tanto para rotas objetivas quanto para um fluxo mais intuitivo e contemplativo da praça.

- Acessibilidade: atualmente a praça não conta com acessos nem percursos acessíveis a pessoas com deficiência física ou com mobilidade reduzida. Tanto os passeios internos quanto o perimetral, possuem pontos de obstrução, o que impossibilita o seu uso por todas as pessoas. A adequação se faz, portanto, imprescindível, para o atendimento da Lei Federal nº 10.098/2000 que diz em seu Art. 3º que "o planejamento e a urbanização das vias públicas, dos parques e dos demais espaços de uso público deverão ser concebidos e executados de forma a torná-los acessíveis para todas as pessoas, inclusive para aquelas com deficiência ou com mobilidade reduzida".

- Diversificação de usos: a obra prevê equipamentos diversos que visam atrair um público heterogêneo para uma permanência prolongada no espaço público em questão, tal como a reforma da quadra poliesportiva, já existente; uma área de playground para o público infantil; uma área para a recreação de animais domésticos; uma área destinada à prática de ginástica (musculação e alongamentos), além de um amplo espaço verde com um pomar de espécies nativas para a contemplação, descanso e relaxamento.

- Iluminação: atualmente a praça conta com uma iluminação insuficiente, que inviabiliza sua permanência em períodos noturnos e afasta os transeuntes rotineiros, além de gerar medo e desconforto por insegurança à população residente do seu entorno. Sendo assim, a obra prevê uma nova rede de iluminação pública mais eficiente e abrangente que adentre à praça e possibilite seu uso em períodos noturnos com segurança.

Portanto, torna-se imprescindível a revitalização da praça para criarmos, assim, um espaço público de lazer ao ar livre atrativo e seguro para toda a população.

2- PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA - (Art. 18, § 1°, II)

A obra pretendida, encontra-se em alinhamento com as metas da administração municipal, e atende à demanda da comunidade justificadamente encampada pela administração municipal, e executada conforme prévio planejamento financeiro e orçamentário, e é objeto de convenio com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, demanda 072757, processo SGRI-PRC-2024-00578-DM, convênio 100425/2026.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: (Art. 18, § 1°, III)

Assinado por Bruno Pavan Tavano (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?24b127b25-e8c4-4141-a6c7-f0a02c5d4b8f

A contratação deverá ser feita através de procedimento licitatório especifico, visando a celebração de contrato com empresa de engenharia, com atestados de capacidade técnica profissional e operacional nas áreas de maior relevância técnica e econômica, notadamente quanto a comprovação de capacidade para execução de pisos de quadras poliesportivas, incluindo pintura e demarcação específicas, execução e/ou reparos em passeios e pisos de concreto, instalação de alambrados e/ou gradis de aço galvanizado, e pisos e/ou soalhos de madeira, conforme especificações apresentadas no projeto e expostas na planilha orçamentária e memoriais descritivos.

4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: (Art. 18, § 1°, IV)

Todas as quantidades encontram-se descritas na planilha orçamentária que integra o presente processo, elaborada com base no projeto básico desenvolvido e acompanhada de suas respectivas memorias de cálculo, que fazem parte integrante do presente ETP.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO: (Art. 18, § 1°, V)

O projeto básico foi desenvolvido conforme estudo preliminar e pesquisa de ações similares, levando-se em conta as ofertas de serviços oferecidas pelo mercado em termos de objetos de mesma similaridade, que tenham apresentado resultados satisfatórios após sua implantação, garantindo assim o resultado pretendido, com maior economia e adequação à situação projetada, sem perder a qualidade e eficiência do resultado final.

6- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO: (Art. 18, § 1°, VI)

O valor estimado para a presente contratação é de R$ 726.854,23 (setecentos e vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos), com recursos advindos de convênio firmado com o Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, demanda 072757, processo SGRI-PRC-2024-00578-DM, convênio 100425/2026, no valor total de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), e contrapartida municipal de R$ 126.854,23 (cento e vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos) com recursos do Tesouro Municipal.

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: (Art. 18, § 1°, VII)

A obra abrange uma área total de intervenção equivalente a 5.611,98 m² e compreende serviços comuns de engenharia. Considerando os objetivos que se pretende alcançar com a intervenção, a obra de reforma da praça do Jardim Peruíbe prevê a reconstrução do passeio perimetral à praça, e dos caminhos do seu interior, incluindo novos percursos para garantir interligações entre si, que servirão tanto de rotas corriqueiras quanto direcionais para os novos equipamentos previstos; a adequação aos requisitos de acessibilidade do passeio perimetral à praça, como rampas acessíveis em pontos estratégicos de acesso para pedestres e rotas acessíveis em consonância com a NBR9050/2021; a reserva de espaço para a locação de equipamento para a prática de ginástica (musculação e alongamento ao ar livre); a destinação de área protegida para a recreação de animais domésticos com bebedouro construído no local; e o fornecimento e instalação de equipamento de recriação infantil com espaço devidamente adequado para tal.

Assinado por Bruno Pavan Tavano (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?4b127b25-e8c4-4141-a6c7-f0a02c5d4b8f

A solução conta ainda com a reforma da quadra poliesportiva de 636,81 m² existente, que contempla e viabilizará a prática esportiva das modalidades basquete, vôlei e futebol de salão, com seus respectivos acessórios. A quadra receberá uma nova proteção perimetral em alambrado de aço galvanizado sobre a mureta de alvenaria já existente que deverá ser revitalizada, além de portão de fechamento. O entorno da quadra contará com um calçamento em concreto polido, para acesso adequado ao equipamento, sendo que em uma de suas laterais, a lateral interna à praça, será executada banco corrido em concreto moldado no local.

Está previsto a execução de uma nova entrada de energia elétrica com poste, quadro e componentes, para alimentação da rede de iluminação completamente nova do equipamento esportivo, sendo que a quadra poliesportiva conta com iluminação por refletores de LED distribuídos em 4 postes de aço que serão mantidos assim como os dos passeios internos da praça.

Ademais, a obra contempla a execução de ligação definitiva de água para a instalação de ponto de água de bebedouro para o espaço de recreação e animais domésticos com acionamento antivandalismo.

Por fim, a obra prevê ainda, a execução de um colchão de areia para a área destinada a recreação infantil, a manutenção da vegetação existente com roçagem das áreas gramadas que estão dentro do polígono da intervenção, plantio de grama em todo o espaço de recreação de animais domésticos, plantio de árvores e arbustos, e a instalação de lixeiras e placa de identificação do equipamento.

8- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (Art.18, §1°, VIII):

Dada a característica do objeto pretendido, que se compõe de uma obra única e indivisível, e que deverá ser executado por uma única empresa responsável por sua completa realização, a presente contratação deverá ser feita de forma integral, visando atender o projeto como um todo, não se justificando seu parcelamento.

9 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1°, IX):

Após a conclusão da obra pretende-se obter um espaço adequado para o lazer e a prática de atividade desportiva nas modalidades de basquete, futebol de salão e vôlei, ou qualquer outra atividade que seja compatível com o espaço, e que atenda a população do bairro onde será implantada, bem como a população de outras localidades, podendo ainda ser utilizada para escolinhas públicas, conforme planejamento do departamento municipal de esportes, integrando e ampliando o cardápio de atividades já existentes e gerenciadas pelo setor de esportes do município.

10- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, §1°, X)

Preliminarmente à celebração do contrato, deverão ser providenciados os documentos técnicos já adequados aos resultados do processo licitatório, de forma a garantir a prestação de contas corretamente junto ao órgão cedente dos recursos (Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São ...lo), bem como a definição dos servidores que atuarão como gestor e fiscal do contrato. Após a assinatura

Assinado por Bruno Pavan Tavano (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?4b127b25-e8c4-4141-a6c7-f0a02c5d4b8f

do contrato a Secretaria Municipal de Obras e Serviços deverá estudar o projeto em conjunto com a licitante vencedora do certame, visando o planejamento de execução da obra, para garantir que as vias do entorno do local da obra não sejam afetadas, atendendo ao cronograma previsto quanto aos prazos e consequentes desembolsos.

11-CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1°, XI)

A contratação pretendida não interfere em ações similares em locais próximos ou distantes, e independe de outras ações correlatas para sua conclusão e resultado positivo esperado, não impactando nas vias do entorno de forma a solicitar ações mitigatórias.

12- IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18,§ 1°, XII)

A solução proposta não apresenta impacto ambiental, sem previsão de remoções ou supressão de vegetação na área abrangida, e conta com dispensa de licenciamento ambiental fornecido pela Secretaria do Meio Ambiente. Eventuais resíduos sólidos de construção civil (RSCC), deverão ser destinados à local licenciado conforme previsão legal.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 18,§ 1°, XIII)

Diante do exposto concluímos pela adequação da contratação pretendida, dado que o objeto atende plenamente às necessidades à que se destina, e encontra-se tecnicamente adequado, conforme exposto anteriormente e considerando as peças técnicas anexas ao presente instrumento, sendo certo que sua execução atenderá à demanda existente, em consonância com o interesse público e as prerrogativas e boas práticas da administração pública.

14- LOCAL, DATA E RESPONSÁVEIS (artigo 12, I)

Peruíbe, 24 de fevereiro de 2026

_____

Bruno Pavan Tavano
Diretor de Departamento LOM

Assinado por Bruno Pavan Tavano (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?24b127b25-e8c4-4141-a6c7-f0a02c5d4b8f